



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.950

DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREAS QUE ESPECIFICAM DESTINADAS A PROLONGAMENTO DE SISTEMA VIÁRIO, NO DISTRITO SEDE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo artigo 86, VII e VIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a estrada do Pires, a estrada da Fazendinha, a estrada do Pinheirinho, a Via do leito da extinta Estrada de Ferro Perus-Pirapora, as Vieiras na divisa do Loteamento Guaturinho, e o prolongamento da Rua Vereador Eurípides Rama Pardal;

Considerando que a estrada do Pires, estrada da Fazendinha, estrada do Pinheirinho e a faixa da linha de Ferro Perus-Pirapora, podem ser utilizadas explorando o aspecto turístico do local, bem como as Vieiras na divisa do Loteamento Guaturinho e o prolongamento da sua Rua Vereador Eurípides Rama Pardal, serem importantes para a melhoria do Sistema Viário;

Considerando que o Poder Público Municipal tem o dever de providenciar melhorias no Sistema Viário e de transporte, que permita o desenvolvimento geral do município e acelere o escoamento do trânsito, implementando a acessibilidade através de oferta de infraestrutura e de serviços de transportes conforme diretrizes estabelecidas no Plano Diretor Municipal – Lei Complementar nº 095/07 e alterações, especialmente as contidas em seu Capítulo II (do Sistema Viário e de Transporte);

Considerando o disposto no artigo 106, inciso I, alínea “d” e artigo 190, inciso II, ambos da Lei Orgânica de Cajamar;

Considerando por fim, tudo o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 3.317/12.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para serem desapropriadas sem ônus as seguintes áreas de propriedade de José João Abdalla Filho, objeto da Matrícula nº 27.142, Sítio Pinheirinho, conforme Planta e Memorial Descritivo anexos:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.950/2013-fls.02

I – Estrada do Pires

“Inicia-se na divisa do imóvel da Pedreira Kuri e segue em direção ao Vau Novo com uma faixa de 7,00m, ao longo da APP do Ribeirão do Pires, na distância de 2.632,39m, até alcançar a linha divisória da área destacada na matrícula para Pedro Beneducci, atual Mineração Taboca, totalizando 18.478,74m².” Confrontado em todos estes trechos com José João Abdalla Filho.

II – Estrada da Fazendinha

“Inicia-se na linha divisória destacada da matrícula, da área denominada “Vau”, a onde passa a rede elétrica furnas, daí, segue com a faixa de 7,00m, na direção do Guaturinho, seguindo na divisa com a várzea do Rio Juqueri-Guaçu, passando pelos pontos B até o ponto B3, com as respectivas distâncias 1.751,85m, 78,28m, 8,92m, 463,29m, 7,00m, até o ponto C; daí, retornando pelos pontos B4, E1, F, G e A de início desta descrição, com as respectivas distâncias 462,29m, 70,00m, 254,03m, 66,62m, 1.74283m, e 7,00m, encerrando uma área de 17.759,70m².” Confrontado em todos estes trechos com José João Abdalla Filho.

III – Estrada do Pinheirinho

“Inicia-se no ponto A, na margem da Avenida Juvenal Ferreira dos Santos; daí, deflete a esquerda e segue pelos pontos A1 até A20, respectivamente, com os seguintes rumos e medidas, com az 214°18'17” e distância de 175,15m, com raio de 71,00m, e distância de 75,00m, az 170°15'59” e distância de 290,19m, com raio de 91,00m, e distância de 42,70m, az 170°15'59” e distância de 290,19m, az 198°21'16” e distância de 117,76m, raio de 91,00m, e distância de 96,25m, az 259°20'30” e distância de 21,78m, raio de 71,00m, e distância de 54,00m, az 218°04'23” e distância de 311,00m, raio de 71,00m, e distância de 20,50m, az 264°18'11” e distância de 94,50m, raio de 182,00m, e distância de 88,00m, az 260°21'11” e distância de 104,30m, raio de 52,00m, e distância de 53,22m, az 147°38'17” e distância de 140,00m, raio de 71,00m, e distância de 26,15m, az 126°27'59” e distância de 62,06m, raio de 46,00m, e distância de 101,22m, az 248°27'00” e distância de 248,15m, raio de 125,00m, e distância de 242,30m, az 137°21'12” e distância de 246,10m; dos pontos B até o ponto B4, respectivamente, com os seguintes rumos e medidas, com az 137°21'12” e distância de 23,00m, com raio de 43,00m, e distância de 76,25m, az 238°51'34” e distância de 266,60m, com raio de 43,00m, e distância de 35,20m, az 169°19'21” e distância de 378,53m; dos pontos E1 até o ponto E5, F até F19 e G



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.950/2013-fls.03

até A de início desta descrição, respectivamente, com os seguintes rumos e medidas, com az $349^{\circ}19'21''$ e distância de 388,88m, com raio de 36,00m, e distância de 43,68m, az $58^{\circ}61'34''$ e distância de 266,60m, com raio de 36,00m, e distância de 63,77m, az $317^{\circ}21'12''$ e distância de 27,20m, az $327^{\circ}21'12''$ e distância de 277,72m, raio de 134,00m, e distância de 262,30m, az $62^{\circ}27'00''$ e distância de 246,15m, raio de 36,00m, e distância de 80,22m, az $306^{\circ}27'59''$ e distância de 62,06m, raio de 81,00m, e distância de 29,15m, az $327^{\circ}38'17''$ e distância de 148,00m, raio de 72,00m, e distância de 36,22m, az $80^{\circ}22'11''$ e distância de 104,30m, raio de 81,00m, e distância de 78,00m, az $24^{\circ}18'11''$ e distância de 94,50m, raio de 81,00m, e distância de 22,50m, az $38^{\circ}04'23''$ e distância de 311,00m, raio de 11,00m, e distância de 63,00m, az $79^{\circ}20'30''$ e distância de 29,78m, raio de 81,00m, e distância de 81,25m, az $18^{\circ}21'16''$ e distância de 27,76m, raio de 134,00m, e distância de 262,30m, az $62^{\circ}27'00''$ e distância de 246,15m, raio de 36,00m, e distância de 80,22m, az $306^{\circ}27'59''$ e distância de 62,06m, raio de 81,00m, e distância de 29,15m, az $327^{\circ}38'17''$ e distância de 148,00m, raio de 72,00m, e distância de 36,22m, az $80^{\circ}22'11''$ e distância de 104,30m, raio de 81,00m, e distância de 78,00m, az $24^{\circ}18'11''$ e distância de 94,50m, raio de 81,00m, e distância de 22,50m, az $38^{\circ}04'23''$ e distância de 311,00m, raio de 11,00m, e distância de 63,00m, az $79^{\circ}20'30''$ e distância de 29,78m, raio de 81,00m, e distância de 81,25m, az $18^{\circ}21'16''$ e distância de 27,76m, raio de 71,00m, e distância de 36,60m, az $350^{\circ}15'59''$ e distância de 290,19m, raio de 81,00m, e distância de 65,00m, az $34^{\circ}18'17''$ e distância de 172,15m, az $114^{\circ}20'15''$ e distância de 10,12m, encerrando uma área de $31.090,21m^2$." Confrontado em todos estes trechos com José João Abdalla Filho.

IV – Avenida Guaturinho

"Inicia-se no ponto A, na faixa do leito da extinta Ferrovia Perus-Pirapora; daí, segue com a faixa de 14,00m, na distância de 1.546,54m, até alcançar o ponto B6; aí deflete a esquerda e segue com o rumo $286^{\circ}57'36''$ e distância de 126,00m, até alcançar o ponto B5 na margem da Avenida José Marques Ribeiro; daí deflete a direita e segue por esta margem na distância 14,00m, até alcançar o ponto B4; daí, deflete a direita e segue com azimute $89^{\circ}57'36''$ numa distância de 134,50m, até alcançar o ponto B3 na margem da estrada da Fazendinha; daí, deflete a direita e segue por esta margem na distância de 7,00m, até alcançar o ponto C, na faixa do leito da extinta Ferrovia Perus-Pirapora; daí segue por esta margem na distância 593,34m, até alcançar o ponto B, daí mais 14,00m, até alcançar o ponto A, de início desta descrição encerrando uma área de $22.093,12m^2$." Confrontado em todos estes trechos com José João Abdalla Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.950/2013-fls.04

V – Vieiras Guaturinho

1 – Inicia-se na Rua Eurípides R. Pardal, daí segue com a faixa de 3mt, na direção de Cajamar, na distância de 171,05m, nos fundos do Loteamento Guaturinho, encerrando uma área de 513,15m², confrontando de um lado com o Loteamento do Guaturinho e, do outro lado, com José João Abdalla Filho, Sítio Pinheirinho parte 6.

2 – Inicia-se na Rua Eurípides R. Pardal, daí segue com uma faixa de 3mt, na direção do Polvilho, até o final dos fundos do Loteamento Guaturinho, numa distância de 1.032,45m, totalizando 3.097,35m², confrontando de um lado com o Loteamento do Guaturinho e, do outro lado, com José João Abdalla Filho, Sítio Pinheirinho parte 5.

VI – Prolongamento da Rua Eurípides R. Pardal

“Inicia-se no final da atual Via Pública prolongando-se com a faixa de 10,00m, na distância de 159,00m, até encontrar a Avenida Guaturinho, encerrando uma área de 1.647,31m², confrontando de um ambos os lados com José João Abdalla Filho, Sítio Pinheirinho parte 5 e parte 6.”

Art. 2º Fica determinado os devidos ajustes nas Vias Públicas acima descritas, de acordo com a Planta e Memorial Descritivo anexo, podendo ser adaptadas as condições topográficas do local.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto, serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 23 de outubro de 2013.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.950/2013-fls.05



JOÃO BATISTA MISSÉ JUNIOR
Diretor Municipal de Obras

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.



LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo